EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NÚMERO 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E SERVIÇOS JURÍDICOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

Acolhimento das propostas: 27/08/2026 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 19/10/2026 às 09h29min

Abertura das Propostas: 19/10/2026 às 09h30min

CONCORRÊNCIA DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 100516

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTE INSTRUMENTO POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para o término do prazo de acolhimento das Propostas Comerciais.

Na hipótese de não haver expediente na data indicada, o prazo para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a realização da sessão pública da Concorrência, ficará automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários.

Setor Solicitante	**Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**
Tipo	Técnica e Preço
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Proposta	Por Valor Global
Modo de Disputa	Fechado
Tempo de Disputa	os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital/ ou na sala do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	https://licitar.digital/
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 14/10/2026, conforme o item “4” deste Edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R$ 9.881.816,42 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NÚMERO 013/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Licitação e Contratos, torna pública a abertura, no dia **19/10/2026, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 068/2026 –** na modalidade **Concorrência Eletrônica número 013/2026,** do tipo **técnica e preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação Temporária, designada para a condução deste certame, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 847/2023, conforme Portaria SLC número 005 de 29/04/2026, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico.

1.3. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:

1.3.1. Titulares:

I – Presidente: Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, matrícula nº 1560999;

II – Membro Titular: Karina Aparecida Rodrigues, matrícula nº 199442;

III – Membro Titular: Bárbara Gomes Pereira, matrícula nº 200653.

1.3.2. Suplentes:

I – Raiane Rosa de Souza, matrícula nº 201608;

II – Vanessa Rodrigues da Silva Ferreira, matrícula nº 1626991;

III – Cláudio Rogério Ambrósio, matrícula nº 1613724.

1.3.1. A atuação da Comissão restringe-se à condução deste certame, nos termos do respectivo ato de designação.

1.4. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez da Comissão de Contratação e de todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E SERVIÇOS JURÍDICOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será a técnica e preço, considerado a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 3** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Comissão de Contratação

3.1. Caberá à Comissão de Contratação, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. realizar, em conjunto com a banca a que se refere o item 3.4. deste Edital, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica ao valor proposto, conforme definido no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e para homologação.

3.2. A Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações da Comissão de Contratação serão formalizadas via sistema eletrônico.

Banca

3.4. Caberá à Banca, em especial:

3.4.1. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

3.4.1.1. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas neste edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

3.4.2. A banca mencionada no item 3.4.1 será designada por ato próprio do Secretário titular da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, observados os requisitos previstos no art. 37, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

3.5. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sra. Giselle Macedo Teixeira, Matrícula 1437891 – Diretora de Regularização de Vilas, Comunidades Tradicionais e Ocupações Organizadas, Sra. Hígna Anthoanelle Souza Vieira, Matrícula 1582875 – Assessora, Sr. Daniel Carvalho de Souza, Matrícula 1639146 – Superintendente de Regularização Fundiária de Interesse Social, Sra. Wanda Foresti Bottrel Reis, Matrícula 01634679 - Subsecretária de Qualificação de Áreas de Interesse Social e Sra. Rafaela Guimarães Costa, Matrícula 01556056 - Secretária Municipal de Habitação.

3.5.2. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Wanda Foresti Bottrel Reis, Matrícula 01634679 - Subsecretária de Qualificação de Áreas de Interesse Social e Sra. Rafaela Guimarães Costa, Matrícula 01556056 - Secretária Municipal de Habitação.

3.5.3. Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência Retificado: Sra. Rafaela Guimarães Costa, Matrícula 01556056 - Secretária Municipal de Habitação.

3.6. Conforme Acórdão nº 4848/2010-TCU-Primeira Câmara, não constitui encargo de o(a) Agente de Contratação e ou a Comissão de Contratação realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.

3.5. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Giselle Macedo Teixeira, Matrícula 1437891 – Diretora de Regularização de Vilas, Comunidades Tradicionais e Ocupações Organizadas e Sra. Rafaela Guimarães Costa, Matrícula 01556056 - Secretária Municipal de Habitação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://licitar.digital/.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar Digital e no Portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitar.digital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 4.5 e seus subitens do Termo de Referência.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.8. Cooperativas, conforme disposto no item 4.5.4. do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis** e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço **https://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp**.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

5.6.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo da Concorrência, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Comissão de Contratação, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros; e;

5.6.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

6.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. As presentes contratações estão adequadas ao planejamento orçamentário municipal e estão inseridas nas seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01:

1292 16.482.0004.2187 44.90.39.00 21747000

1292 16.482.0004.2187 44.90.39.00 31500000

LOTES 02, 03 e 04:

1292 16.482.0004.2187 44.90.39.00 21703000

1292 16.482.0004.2187 44.90.39.00 31500000

7.2. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso com valor total de R$ 9.881.816,42 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

7.2.1. O detalhamento dos valores pode ser verificado conforme tabela constante no termo de Referência.

7.2.2. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de julgamento da proposta.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

8.7.1. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, **no prazo não inferior a 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

8.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.8.1. O licitante deverá enviar o arquivo da sua proposta técnica, conforme **Modelo do Anexo II deste Edital**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

a. Identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

b. Modalidade e número da licitação;

c. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

d. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;

e. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

DO ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.10. O arquivo da Proposta de Preços, conforme **Modelo do Anexo III deste Edital**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.10.1. A Proposta de Preços poderá também ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações constante do **Modelo do Anexo III deste Edital**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou

procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta de preços deverá conter, ainda:

a. Modalidade e número da licitação;

b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;

f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;

g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;

k. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

8.11. Caso necessário, estabelecer-se-á o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, registrada no sistema, para que o licitante encaminhe a proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, devidamente adequados à proposta ofertada.

8.11.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.12.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail etc.). É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.12.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM "MARCA PRÓPRIA".

8.13. A identificação da licitante nos arquivos das propostas conforme Modelo do Anexo II e III deste Edital mencionada no item 8.8 e 8.10 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.12.

8.14. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a Contratada.

8.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.16. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.18. As propostas de técnica e de preços deverão ser documentadas nos autos e serão levadas em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. As propostas deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. Quando necessário, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.23. Constatado o risco de sobrepreço, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, promoverá negociação com o licitante, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.23.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificado, inclusive após a negociação, em razão de sobrepreço, a análise das propostas e a negociação poderão ser realizadas com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação ou, havendo empate em propostas intermediárias, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.23.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata da sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo de contratação.

8.23.4. Observado o prazo estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, devidamente adequados à proposta final negociada.

8.24. No caso de desclassificação das propostas ou inabilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.25. O(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Iniciada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, informará no sistema eletrônico o prazo para atribuição das notas às propostas técnica e de preço, bem como a

data e o horário para manifestação da intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento, nos termos deste Edital.

9.1.2. Eventual prorrogação do prazo referido no 9.1.1. deverá ser comunicada tempestivamente por meio do sistema eletrônico, de modo a não prejudicar o exercício do direito de recurso pelos licitantes.

9.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema procederá à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará, de forma individualizada, as notas atribuídas a cada licitante.

9.1.4. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento das propostas, devem ser feitas na página inicial do site **https://licitar.digital/.**

9.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.12 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, e os licitantes.

9.5. O presente certame adotará o modo de disputa fechado, no qual os licitantes apresentarão suas propostas em sigilo, as quais somente serão divulgadas após o início da sessão pública, sendo vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de lances.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, no decorrer da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no **https://licitar.digital/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.1.No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.13.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

9.15. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.16.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

9.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. O(a) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.19. Nos casos em que as propostas do licitante não forem aceitáveis ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.19.1. Após a negociação do preço, o a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação do preço iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no edital.

10.2. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no **Anexo I** deste edital.

10.3. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

10.4. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

FATORES A SEREM AVALIADOS	NOTA MÁXIMA (PONTOS)
N.1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	**60**
N.2. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	**40**
TOTAL GERAL	**100**

10.4.1. A Nota da Proposta Técnica será calculada conforme a fórmula: NPT = TP1 + TP2

10.4.2. Será exigida Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos para que a licitante permaneça classificada no certame. As licitantes que não atingirem esta pontuação mínima serão automaticamente desclassificadas, ainda que tenham apresentado toda a documentação exigida.

10.4.3. N.1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

10.4.3.1. Nota máxima: 60 (sessenta) pontos. Na avaliação será considerada a pontuação máxima atribuída para cada um dos cargos ou especialidades, de acordo com a experiência comprovada na execução dos trabalhos especificados, conforme os serviços executados pela Licitante compatíveis com o objeto da licitação, pontuados da seguinte forma:

10.4.3.1.1. Arquiteto(a) Urbanista Sênior devidamente inscrito(a) na entidade profissional competente, conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação – 7,5 (cinco) pontos por atestado, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 15 (quinze) pontos:

10.4.3.1.1.1. Participação na elaboração de Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária de Interesse Social ou similar..... 7,5 pontos (sete pontos e meio)

10.4.3.1.1.2. Coordenação ou supervisão de ações voltadas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social..... 7,5 pontos (sete pontos e meio)

10.4.3.1.1.3. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CAU ou CREA, conforme o Conselho profissional competente à época do registro do acervo. Para cada item de experiência, poderá ser apresentado no máximo um atestado.

10.4.3.1.2. Advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação - 5 (cinco) pontos por atestado, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 10 (dez) pontos:

10.4.3.1.2.1. Participação em equipe jurídica para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social que tenha chegado à fase final de instrução completa do procedimento administrativo de Reurb para envio de CRF ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.4.3.1.2.2. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão.

10.4.3.1.3. Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto (a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil, devidamente inscritos(as) na entidade profissional competente, conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação – 3,75 (três e setenta e cinco) pontos por atestado, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 7,5 (sete e meio) pontos:

10.4.3.1.3.1. Elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana de interesse social.

10.4.3.1.3.1.1. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no conselho competente.

10.4.3.1.4. Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito(a) na entidade profissional competente, conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação 3,75 (três e setenta e cinco) pontos por atestado, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 7,5 (sete e meio) pontos:

10.4.3.1.4.1. Elaboração de estudos ou projetos para urbanização de áreas ou zonas de interesse social

10.4.3.1.4.1.1. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA.

10.4.3.1.5. Arquiteto(a) Urbanista devidamente inscrito(a) na entidade profissional competente, conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação - 5 (cinco) pontos por atestado, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 10 (dez) pontos:

10.4.3.1.5.1. Elaboração de projeto urbanístico aprovado para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social

10.4.3.1.5.1.1. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CAU ou no CREA, conforme o Conselho profissional competente à época do registro do acervo.

10.4.3.1.6. Profissional da área social com formação superior em Serviço Social, Ciências Sociais ou Psicologia, conforme comprovado na fase de habilitação. Pontuação - 5 (cinco) pontos por item, desde que sejam em contratos distintos, limitados ao total de 10 (dez) pontos assim distribuídos:

10.4.3.1.6.1. Participação na elaboração de Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária ou similar... 5 (cinco) pontos

10.4.3.1.6.1.1. Participação em equipe responsável por execução de ações de Regularização Fundiária de Interesse Social... 5 (cinco) pontos

10.4.3.1.6.1.1.1. Para contar a pontuação, as experiências deverão ser comprovadas com apresentação de atestado/certidão. Não serão contabilizados mais de um atestado no mesmo item.

10.4.4. N.2. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

10.4.4.1. Qualificação e Experiência da Licitante – Nota máxima: 40 (quarenta) pontos. A qualificação e experiência da LICITANTE serão avaliadas com base na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, pontuados da seguinte forma:

10.4.4.1.1. Experiência em planos, programas ou projetos de urbanização de zonas ou áreas de interesse social:

- 1 atestado 5 pontos
- 2 atestados 10 pontos
- 3 ou mais atestados 15 pontos

10.4.4.1.1.1. Este critério será avaliado por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculados a certidão de acervo técnico de um dos responsáveis técnicos da licitante, que comprovem a participação da LICITANTE na elaboração de planos, programas ou projetos voltados à urbanização de zonas ou áreas de interesse social (vilas, favelas, ocupações organizadas, loteamentos públicos ou privados de interesse social ou similares) que envolvam soluções urbanísticas integradas.

10.4.4.1.2. Experiência em Regularização Fundiária de Interesse Social:

- 1 atestado 5 pontos
- 2 atestados 10 pontos

- 3 ou mais atestados 15 pontos

10.4.4.1.2.1. Este critério será avaliado por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculados a certidão de acervo técnico de um dos responsáveis técnicos da licitante, que comprovem a participação da LICITANTE na execução de regularização fundiária urbana de interesse social, incluindo atividades de levantamento físico-cadastral, cadastramento socioeconômico, elaboração de estudos integrados, elaboração de projetos urbanísticos e atividades jurídicas associadas ao registro e titulação.

10.4.4.1.3. Experiência em programas de políticas habitacionais de interesse social:

- 1 atestado 5 pontos
- 2 ou mais atestados10 pontos

10.4.4.1.3.1. Este critério será avaliado por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a atuação da LICITANTE em programas de políticas habitacionais de interesse social.

10.5. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o(a) Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo imediato para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.6.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se as propostas forem desclassificadas, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO,** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor ofertado na sessão da Concorrência ou o valor negociado com o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.17. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPP = 100 × (MPL / PL)

10.17.1. Onde:

- MPL = menor preço global proposto entre as licitantes classificadas na fase técnica;
- PL = preço global proposto pela licitante avaliada.

10.18. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

10.18.1. 70% (setenta por cento) para a Nota da Proposta Técnica (NPT);

10.18.2. 30% (trinta por cento) para a Nota da Proposta de Preço (NPP).

10.19. A Nota Final (NF) será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula: NF = (0,70 × NPT) + (0,30 × NPP)

10.19.1. A Nota Final será apurada com duas casas decimais, adotando-se o arredondamento pelo critério matemático universal.

10.20. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior nota final.

10.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.1.1., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, QUANDO O SUBSTITUIR, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0**);

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço (**https://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp**);

11.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "11.1.1", "11.1.2" e "11.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

11.1.6. A Administração Pública Municipal realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFIMP (**https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul**), para os Lotes 2, 3 e 4, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (**https://cadin.pgfn.gov.br/#/home**), para o Lote 1, previamente à celebração dos respectivos Contratos Administrativos.

11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, promoverá diligência junto ao fornecedor para esclarecimentos, devendo, posteriormente, encaminhar os autos à Autoridade Superior, a fim de verificar a eventual ocorrência de fraude por parte das empresas indicadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital **no prazo de 4 (quatro) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir.

11.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

11.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

11.8.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;

11.8.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do certame, desde que apresente decisão judicial ou certidão emitida pela instância competente que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial, bem como sua aptidão para participação em procedimentos licitatórios.

11.10.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da Concorrência Eletrônica deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.3. Declaração de compromissos assumidos, na forma do disposto no § 3º do art. 69 da lei 14.133/2021;

11.10.4. Patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme balanço patrimonial do último exercício social já exigível, observado o limite máximo de 10% (dez por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.10.5. Capital circulante líquido mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração.

11.10.6. Conforme determina o artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021, será exigido de licitante configurada como consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Este acréscimo não será exigido caso o consórcio licitante seja formado exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme o art. 15, §2º da Lei 14.133/2021.

11.11. Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Concorrência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.2. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a prestação satisfatória de serviços técnicos especializados de coordenação e consolidação dos

itens que compõem o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no item 8.10.4.4 deste Termo de Referência.

11.11.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

Qualificação Técnico-Profissional

11.12. É condição de habilitação a apresentação de EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA responsável pelo objeto do Edital, observando os prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro. A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA deve ser composta pelos profissionais listados a seguir:

- 01 profissional Arquiteto(a) Urbanista Sênior, que assumirá a responsabilidade técnica pela coordenação e supervisão geral do trabalho;
- 01 profissional Arquiteto (a) Urbanista;
- 01 profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil, que assumirá a responsabilidade técnica pelo Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- 01 profissional de nível superior Engenheiro(a) Civil;
- 01 Advogado;
- 01 profissional de nível superior de Serviço Social, Ciências Sociais ou Psicologia.

11.12.1. A comprovação de experiência deve estar relacionada à participação do profissional em equipe multidisciplinar responsável pela elaboração de processo de Regularização Fundiária, com atuação efetiva em atividades relacionadas à elaboração, consolidação ou assunção de responsabilidade técnica pelos produtos que compõem o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária – PIURF.

11.12.2. No caso de engenheiros e arquitetos urbanistas, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação do profissional na elaboração de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

11.12.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.5. A comprovação do vínculo entre os profissionais indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:

11.12.5.1. Carteira de Trabalho

11.12.5.2. Contrato de Prestação de Serviço;

11.12.5.3. Certidão do CREA/CAU atestando que o profissional é responsável técnico da empresa;

11.12.5.4. Outros documentos que demonstrem o vínculo;

11.12.6. No momento da habilitação, a licitante poderá apresentar declaração informando que o(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) o seu quadro técnico na assinatura do contrato, devendo, nesse momento, comprovar efetivamente o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

11.12.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.12.8. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

11.12.8.1. Declaração da licitante contendo a identificação nominal completa de todos os profissionais indicados para compor a equipe técnica mínima, com a respectiva descrição da formação acadêmica e a função a ser desempenhada no quadro técnico.

11.12.8.2. A equipe técnica mínima indicada será responsável pelo acompanhamento e execução das atividades inerentes ao desenvolvimento do escopo objeto deste Termo de Referência, do início ao término dos trabalhos. Poderão ser incorporados, de forma pontual, profissionais de áreas complementares às aqui listadas, sem prejuízo da equipe mínima exigida. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, podendo reforçar a equipe técnica, se necessário, sem qualquer alteração no valor total contratado.

11.12.8.2. Os profissionais indicados para a equipe técnica mínima não poderão acumular duas ou mais funções no âmbito da referida equipe, exceto nos casos de profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil, que assumirá a responsabilidade técnica pelo Levantamento Topográfico Georreferenciado.

11.12.8.2. Para todos os profissionais indicados, apresentação de comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando existir;

11.12.8.2. Declaração individual de cada membro da equipe técnica mínima, atestando disponibilidade e compromisso de participação efetiva na execução dos trabalhos do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária, conforme as atividades previstas, incluindo vistorias de campo e participação em reuniões com a comunidade, inclusive em períodos noturnos e/ou finais de semana, durante toda a vigência contratual.

11.12.8.2. Declaração do(a) Arquiteto(a) Urbanista Sênior de que aceita assumir a responsabilidade técnica pelos serviços sob sua atribuição, bem como de que tem pleno conhecimento e concorda com o conteúdo deste Termo de Referência, das Diretrizes Técnicas e dos demais documentos integrantes do edital.

11.12.8.2. Para a elaboração dos trabalhos previstos no escopo deste Termo de Referência, deverão ser estritamente observadas as vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, c/c art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.9. Nos atestados, devem estar descritos os dados essenciais do projeto executado e a afirmativa de que este foi realizado cumprindo os objetivos com a qualidade exigida ou afirmativa similar.

11.12.10. No caso de profissionais ligados ao CREA ou CAU, serão exigidas acompanhando os atestados, as Certidões de Acervo Técnicos pertinentes que demonstram o registro do respectivo atestado no conselho.

11.12.11. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

11.12.12. É exigida a participação efetiva do arquiteto sênior durante todas as etapas e após assinatura do contrato será obrigatória a comprovação de sua integração com a licitante contratada, por ficha de registro do empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviço ou, se for o caso, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), se for o caso, como Responsável Técnico (RT) da licitante.

11.12.13. Para a elaboração dos trabalhos previstos no escopo objeto deste Termo de Referência, é proibida a participação de qualquer profissional na equipe técnica a ser contratada que esteja trabalhando na administração pública municipal direta ou indireta de Contagem, como concursado, comissionado ou terceirizado. Da mesma forma, a licitante não pode ser de propriedade ou responsabilidade de profissional em idêntica condição.

11.12.14. Ressalta-se que a equipe mencionada corresponde àquela que acompanhará as atividades inerentes ao desenvolvimento do escopo objeto deste Termo de Referência do início ao fim dos trabalhos. Outros profissionais de áreas complementares aos listados poderão compor pontualmente a equipe técnica da CONTRATADA.

11.12.15. Ou seja, a equipe técnica descrita neste item refere-se a equipe mínima a ser designada pela CONTRATADA para execução dos serviços, contudo a CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma podendo complementar a equipe caso entenda necessário sem qualquer alteração no custo total do trabalho.

11.12.16. Os profissionais indicados neste item não poderão ocupar dois ou mais cargos na Equipe Técnica Mínima, exceto nos casos de profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil, que assumirá a responsabilidade técnica pelo Levantamento Topográfico Georreferenciado.

11.12.17. Os profissionais que compõem a equipe mínima deverão obrigatoriamente participar dos trabalhos, caso os serviços sejam adjudicados à licitante.

11.13. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.14. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.14.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.14.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

11.14.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, quando o substituir.

11.14.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

11.14.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

11.14.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

11.14.5. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, quando o substituir, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

11.14.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando, por meio do "chat", a nova data e horário para sua continuidade.

11.15. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.15.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

11.15.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.15.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.15.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.15.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.15.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.8. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Licitação e Contratos para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções dele, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao previsto no item 10.9 e subitens seguintes deste Edital.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.7.1. Sem prejuízo daquelas previstas no documento “Diretrizes Técnicas – Termo de Referência”, constitui obrigações da CONTRATADA:

15.7.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

15.7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

15.7.1.3. Conhecer e executar os serviços em conformidade com as orientações constantes nas “Diretrizes Técnicas – Termo de Referência” referentes ao lote específico, elaboradas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;

15.7.1.4. Permitir e facilitar à Fiscalização da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

15.7.1.5. Participar da Fiscalização da CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

15.7.1.6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;

15.7.1.7. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por profissional qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

15.7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7.1.9. Fornece, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento dos serviços;

15.7.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

15.7.1.11. Manter, sempre que solicitado, encarregado no local do serviço para representá-la na execução do contrato;

15.7.1.12. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

15.7.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

15.7.1.15. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

15.7.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.7.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1.18. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive sobre a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

15.7.1.19. No caso concreto, após verificação pela área demandante, não foi identificado enquadramento do objeto na lista aplicável da Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, razão pela qual não incide, para esta contratação, a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência ou aquisição obrigatória nos termos da referida normativa.

15.7.2. A CONTRATANTE, por sua vez, obriga-se a:

Sem prejuízo daquelas previstas no documento “Diretrizes Técnicas – Termo de Referência”., constitui obrigações do Município:

15.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e respectivo edital de licitação;

15.7.2.2. Exigir, mediante justificativa formal e por escrito, a substituição de profissional da CONTRATADA cuja atuação demonstre insuficiência técnica, descumprimento das obrigações contratuais, inobservância de normas legais ou regulamentares, ou conduta incompatível com a adequada execução do objeto;

15.7.2.3. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pela CONTRATADA;

15.7.2.4. Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal e relatório de execução devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato;

15.7.2.5. Disponibilizar, para cópia, todos os dados, informações e demais elementos técnicos disponíveis, ou a seu alcance;

15.7.2.6. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

15.7.2.7. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços;

15.7.2.8. Promover reunião com representantes da CONTRATADA, na época da emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços, bem como prestar informações consideradas relevantes;

15.7.2.9. Agendar encontros com representantes da CONTRATADA, sempre que julgar necessário;

15.7.2.10. Orientar e acompanhar a CONTRATADA, sempre que possível, em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

15.7.2.11. Avaliar e aprovar os trabalhos apresentados no prazo estabelecido;

15.7.2.12. Processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações, Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e Termo de Referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos;

15.7.2.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7.2.14. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas relativas a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de até 3 (três) meses, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação mediante justificativa formal.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços contratados serão medidos e pagos pela CONTRATANTE pelos produtos dispostos a seguir, conforme descrições detalhadas nos Anexos I e II - Diretrizes Técnicas do respectivo lote, parte integrante deste Termo de Referência. Os referidos anexos apresentam de forma detalhada as etapas e fases do trabalho, bem como os produtos a serem entregues em cada uma delas e a descrição do conteúdo técnico que deve estar contido em cada produto.

Fase	Produto
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	Relatório de Levantamento Situacional
	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social
	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	Levantamento Planialtimétrico Cadastral
	Base Cartográfica Atualizada
SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo
DIAGNÓSTICOS	Diagnóstico Setorial Jurídico
	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais
	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos
	Diagnóstico Integrado
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada
	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais
	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas
	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais
	Estimativas de Custos de Urbanização
	Hierarquização de Ações e Obras
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística
	Projeto de Parcelamento preliminar
	Listagem preliminar das unidades e beneficiários

	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento
	Projeto de Regularização Fundiária
	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação
	Banco de Dados Consolidado
TITULAÇÃO	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis
	Certidões de registro dos títulos individualizados
	Documentos finais sistematizados
	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos

16.2. Serão observados os seguintes critérios objetivos para medição dos produtos acima listados:

16.2.1. conformidade técnica e contemplação de todos os itens previstos para cada produto nos Anexos I e II integrantes deste Termo de Referência;

16.2.2. consistência metodológica e compatibilidade com os levantamentos e diagnósticos realizados nos produtos entregues em etapas anteriores;

16.2.3. atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis;

16.3. A contratada entregará os relatórios, mapas e bancos de dados à contratante e o fiscal do contrato analisará os produtos entregues em comparação com os itens e requisitos previstos, para cada produto, nos Anexos I e II integrantes deste Termo de Referência. Será verificado, assim, se o produto contempla todos os itens, apresenta conformidade técnica com a descrição de cada item, bem como se possui consistência metodológica e compatibilidade com os produtos anteriores e se não está em desacordo com normas vigentes.

16.4. Considerar-se-á apto à medição o produto que cumprir os requisitos previstos nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, admitindo-se apenas inconsistências formais ou sanáveis que não comprometam sua funcionalidade, aplicabilidade ou validade técnica.

16.5. A liberação das parcelas está condicionada à emissão do relatório de acompanhamento pela equipe técnica responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos, de modo que os produtos não aceitos pela equipe da CONTRATANTE não são objeto de medição.

16.6. A equipe técnica responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a avaliação e manifestação formal quanto ao produto entregue. Caso seja encontrada alguma “não conformidade”, nos termos dos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, a equipe de supervisão comunicará o fato à CONTRATADA, que terá até 15 (quinze) dias corridos para sua correção, contados a partir do recebimento da notificação.

16.6.1. Após a reapresentação do produto corrigido, a fiscalização terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para nova análise e manifestação formal.

16.6.2. Persistindo não conformidade, a CONTRATADA será novamente notificada e deverá realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias corridos, iniciando-se novo ciclo de reanálise pelo prazo de até 20 (vinte) dias corridos, e assim sucessivamente, até que o produto seja aprovado ou adotadas as providências cabíveis.

16.6.3. O período destinado às correções solicitadas em razão de não conformidade não suspende automaticamente o prazo contratual nem implica alteração automática do cronograma físico-financeiro.

16.6.3.1. Nas hipóteses em que o período de análise do produto pela equipe técnica da Contratante supere o prazo inicialmente fixado para avaliação o cronograma físico-financeiro será prorrogado pelo tempo equivalente ao período excedente de análise e correção atribuível à Administração, mediante registro em apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Serão consideradas conduta infrativas da contratada, a persistência de não conformidades de que trata o item 7.6 por mais de 5 (cinco) reapresentações do mesmo produto com inconsistências já identificadas e não corrigidas ou a não apresentação da correção dentro do prazo definido no item 16.6 e seus subitens deste Termo de Referência.

16.7.1. Diante dessas condutas infrativa, a contratante poderá:

16.7.1.1. rejeitar definitivamente o produto, realizando a glosa integral do valor do produto rejeitado.

16.7.1.2. aplicar as sanções administrativas de inadimplemento parcial previstas neste Termo de Referência e no contrato;

16.7.1.3. adotar as demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. A contratante poderá realizar a retenção de qualquer novo pagamento deste contrato à contratada nas seguintes hipóteses:

16.7.2.1. Incorrência, pela contratada, nas condutas infrativas previstas no item 16.7 por três produtos consecutivos;

16.7.2.2. Existência de nove ou mais produtos com qualquer pendência de correção pela contratada, após entrega pela contratante do relatório de acompanhamento apresentando as correções necessárias.

16.8. O pagamento e a medição somente ocorrerão após a entrega completa e a respectiva aprovação de cada produto previsto nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência referente ao lote e na Planilha Orçamentária.

16.9. Excepcionalmente será permitida a medição parcial de um produto, devidamente justificada, mediante a conclusão de atividade(s) que o compõe(m). A medição parcial somente será admitida quando:

16.9.1. a parcela do produto concluída possuir autonomia técnica e funcional;

16.9.2. não comprometer a coerência técnica do produto final;

16.9.3. representar efetiva vantagem à execução contratual e ao interesse público.

16.10. A parcela final correspondente a, no mínimo, 25% do valor do produto ficará condicionada à entrega e aprovação do produto consolidado.

16.11. Os documentos físicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, mediante protocolo formal.

16.12. O recebimento provisório ocorrerá na data do protocolo do produto entregue e não gera autorização automática para medição ou pagamento.

16.13. O recebimento definitivo dar-se-á após análise e aprovação formal pela fiscalização contratual, mediante emissão de termo ou despacho específico.

16.14. A aprovação definitiva não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA por vícios, inconsistências ou erros identificados posteriormente.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA PROPRIEDADE E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço referente ao respectivo lote, com observância integral das disposições deste Termo de Referência e do anexo correspondente, conforme discriminado abaixo:

17.1.1.1. Para o LOTE 01 (Loteamento Público e Vila Funcionários), deverão ser observadas as disposições constantes no ANEXO I – Diretrizes Técnicas – Termo de Referência – Loteamento Público e Vila Funcionários, bem como o respectivo cronograma físico-financeiro a ele vinculado;

17.1.1.2. Para os LOTES 02, 03 e 04 (Loteamento Público Ipê Amarelo, Vila Esperança e Vila Estaleiro), deverão ser observadas as disposições constantes no ANEXO II – Diretrizes Técnicas – Termo de Referência – Loteamento

Público Ipê Amarelo, Vila Esperança e Vila Estaleiro, bem como o respectivo cronograma físico-financeiro a ele vinculado.

17.1.2. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos a serem seguidos pela contratada deverão obedecer ao disposto nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e ao cronograma físico-financeiro específicos do lote adjudicado.

do arquivo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, via link ou sistema de transferência de arquivos escolhido.

17.1.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia do HD externo de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou irregularidade, a contar do recebimento definitivo do objeto.

17.1.4. Encontrando defeito ou irregularidade no HD externo a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de devolução. A devolução (frete) será por conta da contratada.

17.2. PROPRIEDADE

17.2.1. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme sua conveniência, a não ser em casos de alterações no conteúdo do Projeto de Regularização Fundiária, quando será dada ciência à comunidade e seu grupo de representação.

17.2.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento elaborado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da equipe de supervisão da CONTRATANTE. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deve ser devolvida à CONTRATANTE, ao final do contrato.

17.2.3. Nos termos do art. 93, caput, da Lei nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais de todos os estudos, levantamentos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela Prefeitura Municipal de Contagem em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização e sem ônus adicional.

17.3. SUBCONTRATAÇÃO

17.3.1. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da parcela principal da obrigação.

17.3.2. Considera-se parcela principal, de maior relevância técnica, a coordenação, consolidação e responsabilidade técnica pelos itens que compõem o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária - PIURF, abrangendo:

17.3.2.1. A compatibilização e integração dos diagnósticos setoriais;

17.3.2.2. A elaboração do Diagnóstico Integrado;

17.3.2.3. A definição das soluções urbanísticas e jurídico-fundiárias;

17.3.2.4. A consolidação das propostas de intervenção físico-urbano-ambientais, socioeconômico-organizativas e jurídico-legais;

17.3.2.5. A estruturação do Projeto de Regularização Fundiária;

17.3.2.6. A coordenação técnica geral e a responsabilidade pela coerência metodológica, unidade conceitual e integridade dos produtos e da regularização fundiária.

17.3.3. A vedação à subcontratação da parcela de maior relevância técnica decorre da necessidade de preservação da unidade técnica, da coerência interdisciplinar e da responsabilidade global pelo produto final, não sendo admitida a terceirização integral de qualquer item previsto nas Etapas 01 e 02 do PIURF.

17.3.4. Poderão ser subcontratadas atividades de natureza instrumental, acessória ou complementar, desde que não impliquem delegação da responsabilidade técnica pela consolidação dos produtos finais, tais como:

17.3.4.1. Execução de levantamentos topográficos georreferenciados;

17.3.4.2. Atividades de mobilização comunitária e apoio ao trabalho social;

17.3.4.3. Estudos técnicos específicos de natureza jurídica, ambiental ou de saneamento;

17.3.4.4. Outros levantamentos ou estudos que subsidiem a elaboração dos itens do PIURF.

17.3.5. As atividades eventualmente subcontratadas deverão constituir insumos técnicos para elaboração dos itens, cabendo exclusivamente à contratada a análise, compatibilização, integração, validação técnica e entrega formal ao Município.

17.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.3.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite de 30%. Ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, será considerado inexecução, e aplicada multa compensatória.

6.4.13.2. Multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório**:** Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente a saber: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

19.1.1. O documento a ser formalizado será de acordo com o constante no Termo de Referência.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E ACRESCIMOS

19.9. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data base do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

19.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.11. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser promovida revisão dos preços, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos disposto no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A Administração Pública poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos.

19.13. Os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.14. O prazo máximo para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 3 (três) meses, admitida prorrogação mediante justificativa formal

19.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.16. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.17. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.18. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Face a complexidade dos serviços a serem prestados, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a importância da não interrupção dos serviços prestados.

20.2. A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza técnica, da complexidade e da necessidade de execução continuada do objeto, que envolve múltiplas etapas interdependentes, desde levantamentos e diagnósticos até a consolidação do Projeto de Regularização Fundiária e a titulação dos ocupantes. A eventual interrupção injustificada da execução compromete a coerência metodológica do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária - PIURF, acarreta retrabalho técnico, prejuízos administrativos e atraso na efetivação do direito à moradia e à regularização fundiária das comunidades atendidas. Assim, a garantia constitui medida proporcional e necessária para resguardar a adequada execução contratual e mitigar riscos de descontinuidade do serviço.

20.3. A garantia deverá ser apresentada pelo contratado previamente à liberação do pagamento, podendo optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas:

20.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.3.1. Seguro-garantia;

20.3.1. Fiança bancária;

20.3.1. Título de capitalização.

20.4. Quando apresentada na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

20.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, devendo acompanhar suas alterações por meio de endosso emitido pela seguradora;

20.4.2. O seguro-garantia permanecerá vigente mesmo na hipótese de inadimplemento do pagamento do prêmio pelo contratado.

20.4.3. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, quando o contratado optar pelo seguro-garantia.

20.4.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

20.4.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

20.4.7. A apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

20.4.8. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

20.5. Para as demais modalidades, o contratado deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, e sempre antes da liberação de qualquer pagamento antecipado, sob pena de suspensão do processo de pagamento.

20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

20.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

20.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

20.9. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.11. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20.12. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato realizar a solicitação, conferência e cobrança da garantia, bem como acompanhar sua vigência e regularidade durante toda a execução contratual.

20.13. O(a) gestor(a) deverá adotar as providências administrativas cabíveis em caso de ausência de apresentação, irregularidade, não renovação ou não manutenção da garantia, podendo suspender o pagamento antecipado até a regularização da obrigação.

20.14. Compete ao(à) gestor(a) providenciar a juntada, no processo administrativo, de toda a documentação relativa à garantia contratual, compreendendo comprovação de emissão, validade, endossos, renovações e demais registros pertinentes.

20.15. O(a) gestor(a) deverá manter atualizada a instrução processual referente à garantia durante toda a vigência contratual, garantindo sua rastreabilidade, integridade e regularidade.

20.16. O fiscal do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao(à) gestor(a), especialmente no controle de prazos, na formalização de atos (termos aditivos, apostilamentos), no acompanhamento de empenho e pagamento e no monitoramento de garantias e glosas, nos termos do art. 22, I, do Decreto Municipal nº 847/2023.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a): Juliana Milagres do Nascimento, matrícula 01391450.

21.1.1. Fica designado como suplente da Gestora do Contrato a servidora Hígna Anthoanelle Souza Vieira, matrícula 1582875, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento legal ou afastamento temporário da titular.

21.2. A fiscalização do contrato será exercida pelas servidoras:

21.2.1. Giselle Macedo Teixeira, matrícula 1437891, que exercerá a fiscalização dos contratos referentes aos Lotes 01 e 03;

21.2.1.1. Fica designado como suplente Pedro Arles Fernandes Garcia, matrícula 1650457, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento legal ou afastamento temporário da titular.

21.2.2. Maria Larissa Policarpo Fernandes, 1608591, que exercerá a fiscalização dos contratos referentes aos Lotes 02 e 04.

21.2.2.1. Fica designado como suplente, Pedro Arles Fernandes Garcia, matrícula 1650457, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento legal ou afastamento temporário da titular.

21.3. O gestor e o fiscal exercerão suas funções na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023, desempenhando as seguintes funções:

21.4. Caberá ao gestor do contrato:

21.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

21.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência;

21.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

21.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico deve conter todos os registros formais da execução (ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações, prorrogações), elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações ao contrato visando atender à finalidade da Administração;

21.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

21.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com base nas informações obtidas durante a execução contratual;

21.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

21.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pelo contratado, mencionando seu desempenho com base em indicadores definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, para constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

21.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente, conforme o caso.

21.5. Caberá ao fiscal do contrato:

21.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento do empenho, do pagamento, de garantias e de glosas;

21.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

21.5.3. Emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, definindo prazo para a correção;

21.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

21.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas;

21.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, conferindo notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

21.5.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando documentos comprobatórios quando necessário;

21.5.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso;

21.5.9. Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor quando ultrapassarem sua competência;

21.5.10. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação;

21.5.11. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com os demais fiscais;

21.5.12. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.5.13. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

21.6. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos expressas e formalizadas pela contratante, o cronograma de execução do respectivo contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.10. O Contratado designará formalmente o preposto da licitante, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da licitante, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://licitar.digital/**.

22.15.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br.** Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.15.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.15.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação**.**

22.16. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.17. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE TÉCNICA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

22.19. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.20. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.21. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.23. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.24. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 26 de agosto de 2026.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

APENSO*

*ANEXADO NA PLATAFORMA LICITAR, ABA “DOCUMENTOS DO PROCESSO”.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Razão social)....., CNPJ/MF nº, inscrição estadual Nº....., telefone: fax: e-mail:,situada à,nº, Bairro, cidade...../UF, CEPe por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade), (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº, apto. número, Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:, celular:, e-mail:

A presente Proposta Técnica é apresentada em conformidade com o item 8.11 do Termo de Referência, contemplando os elementos necessários à avaliação da pontuação técnica da licitante.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAL (função no projeto)	NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
Arquiteto(a) Urbanista Sênior			
Advogado(a)			
Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto (a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil			
Engenheiro(a) Civil			
Arquiteto(a) Urbanista			
Profissional da área social			

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

a) Arquiteto(a) Urbanista Sênior:

- **Tipo de Experiência:** Participação na elaboração de Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária de Interesse Social ou similar
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
- **Tipo de Experiência:** Coordenação ou supervisão de ações voltadas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

b) Advogado(a):

- **Tipo de Experiência:** Participação em equipe jurídica para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social que tenha chegado à fase final de instrução completa do procedimento administrativo de Reurb para envio de CRF ao Cartório de Registro de Imóveis.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

c) Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto (a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil:

- **Tipo de Experiência:** Elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana de interesse social
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

d) Engenheiro(a) Civil:

- **Tipo de Experiência:** Elaboração de estudos ou projetos para urbanização de áreas ou zonas de interesse social
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

e) Arquiteto(a) Urbanista:

- **Tipo de Experiência:** Elaboração de projeto urbanístico aprovado para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

f) Profissional da Área Social:

- **Tipo de Experiência:** Participação na elaboração de Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária ou similar
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
- **Tipo de Experiência:** Participação em equipe responsável por execução de ações de Regularização Fundiária de Interesse Social
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.

Nota Explicativa 1 *– Poderão ser apresentados, para fins de comprovação das informações constantes da Proposta Técnica, os seguintes documentos: Atestados de capacidade técnica; Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CAU/CREA, quando aplicável; Documentos comprobatórios das experiências declaradas; Demais documentos previstos no Termo de Referência.*

DECLARAÇÃO DA EQUIPE

Declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade e assumo o compromisso de participação efetiva na execução dos serviços objeto da presente licitação, relativos ao Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária (PIURF), conforme as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo a realização de vistorias de campo e a participação em reuniões com a comunidade, inclusive em períodos noturnos e/ou finais de semana, durante toda a vigência contratual.

[Assinatura]

Arquiteto(a) Urbanista Sênior

[Assinatura]

Advogado(a)

[Assinatura]

Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto (a) Urbanista, Geógrafo e/ou Engenheiro(a) Civil,

[Assinatura]

Engenheiro(a) Civil

[Assinatura]	**[Assinatura]**
Arquiteto(a) Urbanista	Profissional da área social

DECLARAÇÃO DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA SÊNIOR

Declaro que aceito assumir a responsabilidade técnica pelos serviços sob minha atribuição no âmbito do objeto desta licitação, bem como que possuo pleno conhecimento e concordância com o conteúdo do Termo de Referência, das Diretrizes Técnicas e dos demais documentos integrantes do edital.

[Assinatura]

Arquiteto(a) Urbanista Sênior

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

- **Tipo de Experiência:** Experiência em planos, programas ou projetos de urbanização de zonas ou áreas de interesse social.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta

- **Tipo de Experiência:** Experiência em Regularização Fundiária de Interesse Social.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta

- **Tipo de Experiência:** Experiência em programas de políticas habitacionais de interesse social.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta.
 Atestado/CAT: [IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR], em anexo a esta Proposta

***Nota Explicativa** 2 – Poderão ser apresentados, para fins de comprovação das informações constantes da Proposta Técnica, os seguintes documentos: Atestados de capacidade técnica e, quando aplicável, Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CAU/CREA, acompanhadas dos respectivos atestados, conforme definido no Termo de Referência.*

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

DECLARA que todas as informações prestadas são verdadeiras;

DECLARA que atende integralmente às exigências do edital e Termo de Referência;

Local, _____, de _____, de_____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo deste anexo, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREVISTAS** e com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 **PROCESSO:** Nº 068/2026 **EDITAL**: 033/2026

Senhor (a) Agente de Contratação / Prezada Comissão de Contratação,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E SERVIÇOS JURÍDICOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

LOTE 1 - LOTEAMENTO PÚBLICO E VILA FUNCIONÁRIOS							
FASE	**ITEM (PRODUTO)**		**UN. MEDIDA**	**QUANT.**	**CUSTO UN.**	**CUSTO TOTAL**	**PERCENTUAL DO CONTRATO**
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	1	Relatório de Levantamento Situacional	UN.	1			
	2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN.	1			
	3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN.	1			
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	453.749			
	5	Base Cartográfica Atualizada	UN.	1			
SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN.	1			
DIAGNÓSTICOS	7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN.	1			
	8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN.	1			

	10	Diagnóstico Integrado	UN.	1			
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN.	1			
	12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN.	1			
	14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN.	1			
	15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN.	1			
	16	Hierarquização de Ações e Obras	UN.	1			
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL							
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB	17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN.	1			
	18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN.	1			
	19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN.	1			
	20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN.	1			
	21	Projeto de Regularização Fundiária	UN.	1			
	22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN.	1			
	23	Banco de Dados Consolidado	UN.	1			
TITULAÇÃO	24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN.	1			
	25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN.	1			
	26	Documentos finais sistematizados	UN.	1			
	27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN.	1			
					TOTAL		

LOTE 2 - LOTEAMENTO PÚBLICO IPÊ AMARELO							
FASE		**ITEM (PRODUTO)**	**UN. MEDIDA**	**QUANT.**	**CUSTO UN.**	**CUSTO TOTAL**	**PERCENTUAL DO CONTRATO**
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	1	Relatório de Levantamento Situacional	UN.	1			
	2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN.	1			
	3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN.	1			
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	100.879,00			
	5	Base Cartográfica Atualizada	UN.	1			
SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN.	1			

DIAGNÓSTICOS	7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN.	1			
	8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN.	1			
	10	Diagnóstico Integrado	UN.	1			
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN.	1			
	12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN.	1			
	14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN.	1			
	15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN.	1			
	16	Hierarquização de Ações e Obras	UN.	1			
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL							
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB	17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN.	1			
	18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN.	1			
	19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN.	1			
	20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN.	1			
	21	Projeto de Regularização Fundiária	UN.	1			
	22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN.	1			
	23	Banco de Dados Consolidado	UN.	1			
TITULAÇÃO	24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN.	1			
	25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN.	1			
	26	Documentos finais sistematizados	UN.	1			
	27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN.	1			
					TOTAL		

LOTE 3 - VILA ESPERANÇA							
FASE		**ITEM (PRODUTO)**	**UN. MEDIDA**	**QUANT.**	**CUSTO UN.**	**CUSTO TOTAL**	**PERCENTUAL DO CONTRATO**
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	1	Relatório de Levantamento Situacional	UN.	1			
	2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN.	1			
	3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN.	1			
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	455.671,00			
	5	Base Cartográfica Atualizada	UN.	1			

SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN.	1			
DIAGNÓSTICOS	7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN.	1			
	8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN.	1			
	10	Diagnóstico Integrado	UN.	1			
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN.	1			
	12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN.	1			
	14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN.	1			
	15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN.	1			
	16	Hierarquização de Ações e Obras	UN.	1			
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL							
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB	17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN.	1			
	18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN.	1			
	19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN.	1			
	20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN.	1			
	21	Projeto de Regularização Fundiária	UN.	1			
	22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN.	1			
	23	Banco de Dados Consolidado	UN.	1			
TITULAÇÃO	24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN.	1			
	25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN.	1			
	26	Documentos finais sistematizados	UN.	1			
	27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN.	1			
					TOTAL		

LOTE 4 - VILA ESTALEIRO							
FASE	**ITEM (PRODUTO)**		**UN. MEDIDA**	**QUANT.**	**CUSTO UN.**	**CUSTO TOTAL**	**PERCENTUAL DO CONTRATO**
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
	1	Relatório de Levantamento Situacional	UN.	1			
	2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN.	1			

LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN.	1			
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	701.280,00			
	5	Base Cartográfica Atualizada	UN.	1			
SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN.	1			
DIAGNÓSTICOS	7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN.	1			
	8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN.	1			
	10	Diagnóstico Integrado	UN.	1			
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN.	1			
	12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN.	1			
	13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN.	1			
	14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN.	1			
	15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN.	1			
	16	Hierarquização de Ações e Obras	UN.	1			
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL							
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB	17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN.	1			
	18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN.	1			
	19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN.	1			
	20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN.	1			
	21	Projeto de Regularização Fundiária	UN.	1			
	22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN.	1			
	23	Banco de Dados Consolidado	UN.	1			
TITULAÇÃO	24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN.	1			
	25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN.	1			
	26	Documentos finais sistematizados	UN.	1			
	27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN.	1			
					TOTAL		

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades

da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- assume inteira responsabilidade pela execução integral de todos os serviços descritos nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e no Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e pelo valor global proposto.
- o preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de infortúnio do trabalho, despesas administrativas, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução contratual.
- examinou integralmente o Edital, as Diretrizes Técnicas – Termo de Referência, anexos, especificações e demais documentos do certame, tendo obtido todas as informações necessárias à elaboração de proposta completa e satisfatória.
- reconhece que a apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo, após sua apresentação, qualquer questionamento quanto à composição dos custos, à planilha orçamentária ou ao cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias, contados da assinatura;**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão: E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social)....., CNPJ/MF nº, inscrição estadual Nº....., telefone: fax: e-mail:,situada à,nº, Bairro, cidade...../UF, CEPe por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade), (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº, apto. número, Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:, celular:, e-mail:

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE COMUNICARÁ A EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTES DA CONSOLIDAÇÃO DA LEIS DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CONCORRÊNCIA**,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE CONCORRÊNCIA**,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CONCORRÊNCIA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE CONCORRÊNCIA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CONCORRÊNCIA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CONCORRÊNCIA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUMPRIRÁ A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

DECLARA AINDA QUE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO ALI PREVISTAS.

Local, _____, de _____, de_____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2026

PAC.068/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 013/2026

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** E A EMPRESA **----------.**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** representada pela Sra. **RAFAELA GUIMARÃES COSTA,** nomeada pelo Ato Administrativo n° 37.287, publicado no DOC - Diário Oficial do Município de Contagem, Edição 6246 de 11/03/2026, portadora da Cédula de Identidade n° MG-12.676.369, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o n° 088.874.006-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

_____, estabelecida na Rua xxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As partes supra identificadas RESOLVEM, celebrar um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 28, inciso II, e Art. 36 da Lei Federal 14.133, bem como da Instrução normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação com seus anexos, a proposta firmada pela **CONTRATADA**, Requisição de Compra nº xx de xx/xx/202x – Provisão de Crédito nº xxxx, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação - **PAC** nº 068/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E SERVIÇOS JURÍDICOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

LOTE 1 - LOTEAMENTO PÚBLICO E VILA FUNCIONÁRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Relatório de Levantamento Situacional	UN	1		
2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN	1		

3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN	1		
4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	453.749,00		
5	Relatório da Base Cartográfica Atualizada	UN	1		
6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN	1		
7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN	1		
8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN	1		
10	Diagnóstico Integrado	UN	1		
11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN	1		
12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN	1		
14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN	1		
15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN	1		
16	Hierarquização de Ações e Obras	UN	1		
17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN	1		
18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN	1		
19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN	1		
20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN	1		
21	Projeto de Regularização Fundiária	UN	1		
22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN	1		
23	Banco de Dados Consolidado	UN	1		
24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN	1		
25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN	1		
26	Documentos finais sistematizados	UN	1		
27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					

LOTE 2 - LOTEAMENTO PÚBLICO IPÊ AMARELO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Relatório de Levantamento Situacional	UN	1		
2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN	1		
3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN	1		
4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	100.879,00		
5	Base Cartográfica Atualizada	UN	1		
6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN	1		
7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN	1		
8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN	1		
10	Diagnóstico Integrado	UN	1		
11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN	1		
12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN	1		
14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN	1		
15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN	1		
16	Hierarquização de Ações e Obras	UN	1		
17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN	1		
18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN	1		
19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN	1		
20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN	1		
21	Projeto de Regularização Fundiária	UN	1		
22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN	1		

23	Banco de Dados Consolidado	UN	1		
24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN	1		
25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN	1		
26	Documentos finais sistematizados	UN	1		
27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					

LOTE 3 - VILA ESPERANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Relatório de Levantamento Situacional	UN	1		
2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN	1		
3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN	1		
4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	455.671,00		
5	Base Cartográfica Atualizada	UN	1		
6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN	1		
7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN	1		
8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN	1		
10	Diagnóstico Integrado	UN	1		
11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN	1		
12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN	1		
14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN	1		
15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN	1		
16	Hierarquização de Ações e Obras	UN	1		
17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN	1		
18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN	1		
19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN	1		
20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN	1		
21	Projeto de Regularização Fundiária	UN	1		
22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN	1		
23	Banco de Dados Consolidado	UN	1		
24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN	1		
25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN	1		
26	Documentos finais sistematizados	UN	1		
27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					

LOTE 4 - VILA ESTALEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Relatório de Levantamento Situacional	UN	1		
2	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social	UN	1		
3	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária	UN	1		
4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M²	701.280,00		
5	Base Cartográfica Atualizada	UN	1		
6	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo	UN	1		
7	Diagnóstico Setorial Jurídico	UN	1		
8	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
9	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos	UN	1		
10	Diagnóstico Integrado	UN	1		

11	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada	UN	1		
12	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais	UN	1		
13	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas	UN	1		
14	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais	UN	1		
15	Estimativas de Custos de Urbanização	UN	1		
16	Hierarquização de Ações e Obras	UN	1		
17	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística	UN	1		
18	Projeto de Parcelamento preliminar	UN	1		
19	Listagem preliminar das unidades e beneficiários	UN	1		
20	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento	UN	1		
21	Projeto de Regularização Fundiária	UN	1		
22	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação	UN	1		
23	Banco de Dados Consolidado	UN	1		
24	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	UN	1		
25	Certidões de registro dos títulos individualizados	UN	1		
26	Documentos finais sistematizados	UN	1		
27	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos	UN	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, mediante justificativa e anuência da Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço referente ao respectivo lote, com observância integral das disposições do Termo de Referência e do anexo correspondente, conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Para o LOTE 01 (Loteamento Público e Vila Funcionários), deverão ser observadas as disposições constantes no ANEXO I – Diretrizes Técnicas – Termo de Referência – Loteamento Público e Vila Funcionários, bem como o respectivo cronograma físico-financeiro a ele vinculado;

4.2.2. Para os LOTES 02, 03 e 04 (Loteamento Público Ipê Amarelo, Vila Esperança e Vila Estaleiro), deverão ser observadas as disposições constantes no ANEXO II – Diretrizes Técnicas – Termo de Referência – Loteamento Público Ipê Amarelo, Vila Esperança e Vila Estaleiro, bem como o respectivo cronograma físico-financeiro a ele vinculado.

4.2.3. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos a serem seguidos pela contratada deverão obedecer ao disposto nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e ao cronograma físico-financeiro específicos do lote adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

Gestor(a) do Contrato: JULIANA MILAGRES DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 01391450;

Gestor(a) Suplente do Contrato: HIGNA ANTHOANELLE SOUZA VIEIRA, Matrícula n.º 01582875;

Fiscal do Lote 01 e 03 do Contrato: GISELLE MACEDO TEIXEIRA, Matrícula n.º 14.378-91.

Fiscal Suplente do Lote 01 e 03 do Contrato: PEDRO ARLES FERNANDES GARCIA, Matrícula n.º 01650457.

Fiscal do Lote 02 e 04 do Contrato: MARIA LARISSA POLICARPO FERNANDES, Matrícula n.º 01608591.

Fiscal Suplente do Lote 02 e 04 do Contrato: PEDRO ARLES FERNANDES GARCIA, Matrícula n.º 01650457.

***Observação:** No ato da formalização do contrato, deverão ser mantidos apenas o fiscal e o suplente dos lotes efetivamente contratado, considerando que a presente minuta contempla mais de um lote e que ainda não há definição dos vencedores de cada lote.*

5.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de **R$xxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços contratados serão medidos e pagos pela CONTRATANTE pelos produtos dispostos a seguir, conforme descrições detalhadas nos Anexos I e II - Diretrizes Técnicas do respectivo lote, parte integrante deste Termo de Referência. Os referidos anexos apresentam de forma detalhada as etapas e fases do trabalho, bem como os produtos a serem entregues em cada uma delas e a descrição do conteúdo técnico que deve estar contido em cada produto.

Fase	Produto
ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
LEVANTAMENTO SITUACIONAL E PESQUISA DOMINIAL	Relatório de Levantamento Situacional
	Plano de Mobilização, Organização e Capacitação Social
	Relatório de Pesquisa Dominial e Cartorária
ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	Levantamento Planialtimétrico Cadastral
	Base Cartográfica Atualizada
SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO E FUNDIÁRIO	Relatório da fase de Selagem e Cadastro Socioeconômico e Fundiário, incluindo como anexo o arquivo digital do Banco de Dados Preliminar e os prontuários separados por selo
DIAGNÓSTICOS	Diagnóstico Setorial Jurídico
	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Físico-Urbano-Ambientais
	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioeconômico Organizativos
	Diagnóstico Integrado

PROPOSTAS DE SOLUÇÃO DAS DESCONFORMIDADES	Relatório de Cenário de Intervenção Integrada
	Propostas de Intervenção Físico-Urbano-Ambientais
	Propostas de Intervenção Socioeconômico-Organizativas
	Propostas de Intervenção Jurídico-Legais
	Estimativas de Custos de Urbanização
	Hierarquização de Ações e Obras
ETAPA 02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB	Relatório elucidativo dos procedimentos técnicos e administrativos referentes à Demarcação Urbanística
	Projeto de Parcelamento preliminar
	Listagem preliminar das unidades e beneficiários
	Relatório demonstrativo do Plantão de Conferência Documental e Parcelamento
	Projeto de Regularização Fundiária
	Relatório demonstrativo do Plantão Pré-Titulação
	Banco de Dados Consolidado
TITULAÇÃO	Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis
	Certidões de registro dos títulos individualizados
	Documentos finais sistematizados
	Relatório síntese do resultado das assembleias de entrega de títulos

8.2. Serão observados os seguintes critérios objetivos para medição dos produtos acima listados:

8.2.1. conformidade técnica e contemplação de todos os itens previstos para cada produto nos Anexos I e II integrantes deste Termo de Referência;

8.2.2. consistência metodológica e compatibilidade com os levantamentos e diagnósticos realizados nos produtos entregues em etapas anteriores;

8.2.3. atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.3. A contratada entregará os relatórios, mapas e bancos de dados à contratante e o fiscal do contrato analisará os produtos entregues em comparação com os itens e requisitos previstos, para cada produto, nos Anexos I e II integrantes deste Termo de Referência. Será verificado, assim, se o produto contempla todos os itens, apresenta conformidade técnica com a descrição de cada item, bem como se possui consistência metodológica e compatibilidade com os produtos anteriores e se não está em desacordo com normas vigentes.

8.4. Considerar-se-á apto à medição o produto que cumprir os requisitos previstos nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, admitindo-se apenas inconsistências formais ou sanáveis que não comprometam sua funcionalidade, aplicabilidade ou validade técnica.

8.5. A liberação das parcelas está condicionada à emissão do relatório de acompanhamento pela equipe técnica responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos, de modo que os produtos não aceitos pela equipe da CONTRATANTE não são objeto de medição.

8.6. A equipe técnica responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a avaliação e manifestação formal quanto ao produto entregue. Caso seja encontrada alguma “não conformidade”, nos termos dos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a equipe de supervisão comunicará o fato à CONTRATADA, que terá até 15 (quinze) dias corridos para sua correção, contados a partir do recebimento da notificação.

8.6.1. Após a reapresentação do produto corrigido, a fiscalização terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para nova análise e manifestação formal.

8.6.2. Persistindo não conformidade, a CONTRATADA será novamente notificada e deverá realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias corridos, iniciando-se novo ciclo de reanálise pelo prazo de até 20 (vinte) dias corridos, e assim sucessivamente, até que o produto seja aprovado ou adotadas as providências cabíveis.

8.6.3. O período destinado às correções solicitadas em razão de não conformidade não suspende automaticamente o prazo contratual nem implica alteração automática do cronograma físico-financeiro.

8.6.3.1. Nas hipóteses em que o período de análise do produto pela equipe técnica da Contratante supere o prazo inicialmente fixado para avaliação o cronograma físico-financeiro será prorrogado pelo tempo equivalente ao período excedente de análise e correção atribuível à Administração, mediante registro em apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Serão consideradas conduta infrativas da contratada, a persistência de não conformidades de que trata o item 8.6 por mais de 5 (cinco) reapresentações do mesmo produto com inconsistências já identificadas e não corrigidas ou a não apresentação da correção dentro do prazo definido no item 8.6 e seus subitens deste Termo de Referência.

8.7.1. Diante dessas condutas infrativa, a contratante poderá:

8.7.1.1. rejeitar definitivamente o produto, realizando a glosa integral do valor do produto rejeitado.

8.7.1.2. aplicar as sanções administrativas de inadimplemento parcial previstas neste Termo de Referência e no contrato;

8.7.1.3. adotar as demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. A contratante poderá realizar a retenção de qualquer novo pagamento deste contrato à contratada nas seguintes hipóteses:

8.7.2.1. Incorrência, pela contratada, nas condutas infrativas previstas no item 8.7 por três produtos consecutivos;

8.7.2.2. Existência de nove ou mais produtos com qualquer pendência de correção pela contratada, após entrega pela contratante do relatório de acompanhamento apresentando as correções necessárias.

8.8. O pagamento e a medição somente ocorrerão após a entrega completa e a respectiva aprovação de cada produto previsto nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência referente ao lote e na Planilha Orçamentária.

8.9. Excepcionalmente será permitida a medição parcial de um produto, devidamente justificada, mediante a conclusão de atividade(s) que o compõe(m). A medição parcial somente será admitida quando:

8.9.1. a parcela do produto concluída possuir autonomia técnica e funcional;

8.9.2. não comprometer a coerência técnica do produto final;

8.9.3. representar efetiva vantagem à execução contratual e ao interesse público.

8.10. A parcela final correspondente a, no mínimo, 25% do valor do produto ficará condicionada à entrega e aprovação do produto consolidado.

8.11. Os documentos físicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, mediante protocolo formal.

8.12. O recebimento provisório ocorrerá na data do protocolo do produto entregue e não gera autorização automática para medição ou pagamento.

8.13. O recebimento definitivo dar-se-á após análise e aprovação formal pela fiscalização contratual, mediante emissão de termo ou despacho específico.

8.14. A aprovação definitiva não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA por vícios, inconsistências ou erros identificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data base do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser promovida revisão dos preços, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos disposto no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A Administração Pública poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos.

9.6. Os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.7. O prazo máximo para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 3 (três) meses, admitida prorrogação mediante justificativa formal.

9.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

9.10. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.11. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e respectivo edital de

licitação;

10.1.2. Exigir, mediante justificativa formal e por escrito, a substituição de profissional da CONTRATADA cuja atuação demonstre insuficiência técnica, descumprimento das obrigações contratuais, inobservância de normas legais ou regulamentares, ou conduta incompatível com a adequada execução do objeto;

10.1.3. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pela CONTRATADA;

10.1.4. Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal e relatório de execução devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato;

10.1.5. Disponibilizar, para cópia, todos os dados, informações e demais elementos técnicos disponíveis, ou a seu alcance;

10.1.6. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

10.1.7. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços;

10.1.8. Promover reunião com representantes da CONTRATADA, na época da emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços, bem como prestar informações consideradas relevantes;

10.1.9. Agendar encontros com representantes da CONTRATADA, sempre que julgar necessário;

10.1.10. Orientar e acompanhar a CONTRATADA, sempre que possível, em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

10.1.11. Avaliar e aprovar os trabalhos apresentados no prazo estabelecido;

10.1.12. Processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações, Diretrizes Técnicas – Termo de Referência e Termo de Referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos;

10.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas relativas a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de até 3 (três) meses, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.1.3. Conhecer e executar os serviços em conformidade com as orientações constantes nas "Diretrizes Técnicas – Termo de Referência" referentes ao lote específico, elaboradas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;

11.1.4. Permitir e facilitar à Fiscalização da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.5. Participar da Fiscalização da CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

11.1.6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;

11.1.7. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por profissional qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Fornece, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento dos serviços;

11.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

11.1.11. Manter, sempre que solicitado, encarregado no local do serviço para representá-la na execução do contrato;

11.1.12. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

11.1.15. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

11.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.18. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive sobre a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.19. No caso concreto, após verificação pela área demandante, não foi identificado enquadramento do objeto na lista aplicável da Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, razão pela qual não incide, para esta contratação, a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência ou aquisição obrigatória nos termos da referida normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Da garantia de execução contratual

12.1.1. A CONTRATADA apresentará garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no valor de R$ _____ (xxxxxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVO

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presentes no Termo de Referência.

13.2. Conforme disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de multa, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. A sanção referente a impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção referente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A sanção referente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.13.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite de 30%. Ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, será considerado inexecução, e aplicada multa compensatória.

13.13.2. Multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.14. Para fins deste item, considera-se “grave dano” a inexecução parcial que:

13.14.1. comprometa a continuidade ou regularidade de serviço público essencial;

13.14.2. gere risco à saúde, à segurança ou ao patrimônio público;

13.14.3. cause prejuízo significativo à Administração ou à coletividade, devidamente justificado em processo administrativo.

13.15. Ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso será considerado inexecução, e aplicada multa compensatória.

13.16. Os percentuais de multa prevista acima, calculados na forma do Edital ou do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

13.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.17.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.18. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 1 (um) a 3 (três) anos a ser apurado no processo sancionatório, considerando os critérios do art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.19. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso IV o prazo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de 3 (três) a 6 (seis) anos a ser apurado no processo sancionatório, considerando os critérios do art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.20. Em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo sancionatório. Nos termos da referida norma: “Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.11.3. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Função / subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

18.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, xx de xxxxxxx de 202x.

RAFAELA GUIMARÃES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CPF: **CPF:**